

Trânsito, a autoridade competente expedirá uma credencial.

Artigo 5.º — Dentro de trinta (30) dias, a contar da publicação deste Decreto, a Diretoria do Serviço de Trânsito baixará Portaria, regulamentando o exercício das funções ora instituídas.

Artigo 6.º — Fica revogado o decreto n.º 24.674, de 24 de junho de 1955 e demais disposições em contrário.

Artigo 7.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado, de São Paulo, aos 26 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de outubro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 26.672, DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Dá denominação a estabelecimento de ensino.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, e

Considerando o destacado papel do Coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida no desbravamento do sertão paulista, na zona noroeste do Estado, notabilizando-se como um dos mais ativos propulsores do seu progresso e enriquecimento, tendo aberto, nas terras hoje pertencentes ao município de Pirajui, a primeira fazenda denominada "FACA" até então indicadas nos mapas como "zona desconhecida — habitada pelos índios";

Considerando que foi um dos fundadores de Pirajui, município paulista, para o qual contribuiu com esforços e recursos materiais, tanto na criação do distrito de paz, do município e da comarca, como na construção de igreja, casas de misericórdia e escolas;

Considerando, ainda, os serviços prestados como propagandista da República e intendente municipal;

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar criado em Pirajui, pelo decreto de 21-9-1956, passa a denominar-se: "Grupo Escolar Coronel Joaquim de Toledo Piza e Almeida".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de outubro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.673, DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197 do Decreto n.º 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar de Vila Paulina, na Capital, um (1) cargo de Servente — QE-PP-II — Padrão "E", lotado no Ginásio Estadual — "Prof. Alberto Lévy", da Capital, provido pelo sr. Agenor Martins Borges.

Artigo 2.º — O título do funcionário reatado pelo presente decreto será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de outubro de 1956.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.674, DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre reatuação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e de acordo com o artigo 197, do Decreto n.º 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Colégio Estadual "Presidente Roosevelt", da Capital, um (1) cargo de Escriturário — QSE-PP-III — Classe "J", lotado no Colégio Estadual e Escola Normal "Valentim Gentil", de Itápolis, provido em caráter efetivo, pelo sr. José Benedito Galvão de França.

Artigo 2.º — O título do funcionário reatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.675, DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N.º 140

Material e serviços

8.30.4 4 — Despesas Diversas
42 — Serviços de conservação
422 — Máquinas e acessórios ... Cr\$ 14.250,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento, verba e código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
VERBA N.º 140
Material e serviços
8.30.4 4 — Despesas diversas
42 — Serviços de conservação
421 — Aparelhos e instrumentos técnicos ... Cr\$ 14.250,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 26 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.676, DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados 23 (vinte e três) cargos de Professor Secundário, QE-PP-II, Padrão "L", criados pela Lei n.º 3.341, de 10-1-1956, destinados à disciplina de Desenho Pedagógico, sendo um em cada estabelecimento abaixo:

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Antonio Firmino de Proença", da Capital;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Brasílio Machado", da Capital;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Domingos Faustino Sarmiento", da Capital;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Nossa Senhora da Penha", da Capital;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Capital;

1 na Escola Normal e Ginásio Estadual de Santa Bárbara d'Oeste;

1 na Escola Normal e Ginásio Estadual "Martim Afonso", de São Vicente;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal de Americana;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Coriolano Burgos", de Amparo;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Major Juvenal Alvim", de Atibaia;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. João Cruz", de Avaré;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Silvio de Almeida", de Batatais;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Casper Líbero", de Bragança Paulista;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal de Campos do Jordão;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal de Descalvado;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal de Orlandia;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Horacio Soares", de Ourinhos;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal de Penápolis;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Americo Brasiliense", de Santo André;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "João Ramalho", de São Bernardo do Campo;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal de São Joaquim da Barra;

1 no Colégio Estadual e Escola Normal de Tupã, e

1 no Colégio Estadual e Escola Normal "Cel. Christiano Osorio de Oliveira", de São João da Boa Vista.

Artigo 2.º — Ficarão canceladas, terminando o Curso de Remoção de Professores Secundários, as lotações dos cargos de Professor Secundário da disciplina de Desenho Pedagógico, vagas em consequência daquele Concurso, ou como remanescentes do mesmo, inclusive os referidos no artigo anterior.

Artigo 3.º — Os cargos lotados pelo artigo 1.º deste Decreto não poderão ser providos em caráter interino.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.677, DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Dispõe sobre lotação de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n.º 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados nos estabelecimentos de ensino secundário adiante mencionados, (56) cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Padrão "L", dentre os criados pela Lei 3.341, de 10-1-1956:

No Ginásio Estadual "Duque de Caxias", da Capital, três (3), destinados às disciplinas de Ciências Naturais, História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

No Ginásio Estadual "M.M.D.C.", da Capital, quatro (4), destinados às disciplinas de Desenho, Ciências Naturais, História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

No Ginásio Estadual "Frei Paulo Luiz", da Capital, quatro (4), destinados às disciplinas de Desenho, Ciências Naturais, História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais (seção masculina);

No Ginásio Estadual "Prof. Américo de Moura", da Capital, quatro (4), destinados às disciplinas de Desenho, Ciências Naturais, História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

No Ginásio Estadual "Gabriel Ortiz", da Capital, quatro (4), destinados às disciplinas de Desenho, Ciências Naturais, História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais (seção masculina);

No Ginásio Estadual de Bocatina, dois (2), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais (seção masculina);

No Ginásio Estadual de Boituva, dois (2), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

No Ginásio Estadual de Chavantes, dois (2), desti-

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria e as-	
Gerencia	36-2752	sinaturas	36-2724
Redação	34-5810	Publicações	36-2684
Contadoria	36-2764	Revisão	36-8184
Expediente	36-7931	Oficinas:	
Seção de Pes-		Obras	36-2598
soal	36-6183	Jornal	36-2532

Venda avulsa

NUMERO DO DIA	Cr\$ 1,50
NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE	Cr\$ 1,80

Assinaturas

EXECUTIVO	Cr\$ 200,00
JUSTIÇA	Cr\$ 150,00

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam do desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLORIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc. e para consulta de coleções de jornais

lotados às disciplinas de História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

No Ginásio Estadual de Flórida Paulista, dois (2), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais (seção masculina);

No Ginásio Estadual de Guará, três (3), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil, Educação Física (seção masculina) e Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

No Ginásio Estadual de Itajobi, três (3), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil, Trabalhos Manuais e Economia Doméstica e Educação Física (seção masculina);

No Ginásio Estadual de Jales, um (1), destinado à disciplina de História Geral e do Brasil;

No Ginásio Estadual de Neves Paulista, dois (2), destinados às disciplinas de Ciências Naturais e Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

No Ginásio Estadual de Nhandêra, dois (2), destinados às disciplinas de Desenho e História Geral do Brasil;

No Ginásio Estadual de Paulo de Faria, um (1), destinado à disciplina de História Geral e do Brasil;

No Ginásio Estadual de Porto Ferreira, um (1), destinado à disciplina de Ciências Naturais;

No Ginásio Estadual de Piedade, dois (2), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil e Educação Física (seção masculina);

No Ginásio Estadual de Pontal, um (1), destinado à disciplina de História Geral e do Brasil;

No Ginásio Estadual de Vila Tibério, em Ribeirão Preto, dois (2), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil e Desenho;

No Ginásio Estadual de Altinópolis, um (1), destinado à disciplina de Ciências Naturais;

No Ginásio Estadual de Barra Bonita, dois (2), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil e Desenho;

No Ginásio Estadual de Santa Cruz das Palmeiras, dois (2), destinados às disciplinas de História Geral e do Brasil e Trabalhos Manuais e Economia Doméstica;

No Ginásio Estadual de Santana do Parnaíba, um (1), destinado à disciplina de História Geral e do Brasil;

No Ginásio Estadual de Indaiá, um (1), destinado à disciplina de Trabalhos Manuais (seção masculina);

No Ginásio Estadual "Lamounier de Andrade", de Colina, dois (2), destinados às disciplinas de Trabalhos Manuais e Economia Doméstica e Educação Física (seção masculina);

No Ginásio Estadual de Pedro de Toledo, dois (2), destinados às disciplinas de Educação Física (seção masculina) e Trabalhos Manuais (seção masculina);

Artigo 2.º — Os cargos referidos no artigo anterior não poderão ser providos em caráter interino, no corrente ano.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de outubro de 1956.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 26.678, DE 26 DE OUTUBRO DE 1956

Ratifica os atos praticados pelo Engenheiro Alvaro de Souza Lima, como representante do Governo do Estado, na celebração do contrato com o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam expressamente ratificados todos os atos praticados pelo Engenheiro Alvaro de Souza Lima, presentemente respondendo pelo expediente da Secretaria da Viação e Obras Públicas, como representante do Governo do Estado, na celebração do contrato de prestação de garantia outorgado pelo Banco Nacional do